

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Ryan Queiroz Abreu		
<b>EMENTA:</b> Reconhece como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ryan Queiroz Abreu, na Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António, distrito de Faro, no município de Vila Real Santo António, Portugal, no período de agosto de 2019 a 2024.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>NUP</b> 00001.000757/2024-79	<b>PARECER Nº</b> 72/2025	<b>APROVADO EM:</b> 5/2/2025

### I – RELATÓRIO

Ryan Queiroz Abreu, mediante o processo NUP 00001.000757/2024-79, solicita que este Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por ele na Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António, distrito de Faro, município de Vila Real Santo António, Portugal, no período de agosto de 2019 a 2024.

O processo vem instruído com a seguinte documentação:

- 1) requerimento enviado à Presidente deste Conselho de Educação;
- 2) histórico escolar de escola estrangeira;
- 3) certificado de conclusão do ensino médio emitido pela escola portuguesa.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VOTO DA RELATORA

Esta solicitação está legalmente amparada pela Resolução CEE nº 496/2021, que, assim, dispõe:

Art. 6º Os diplomas ou certificados correspondentes aos ensinos fundamental e médio, expedidos por instituição estrangeira, serão considerados como documentos hábeis para prosseguimento de estudos em nível superior, quando devidamente acompanhados dos respectivos históricos escolares autenticados pelas instituições, conforme acordos internacionais vigentes.

Face ao exposto, o voto é no sentido de que este Conselho Estadual de Educação reconheça como equivalentes aos estudos do sistema de ensino brasileiro os feitos por Ryan Queiroz Abreu, na Escola de Hotelaria e Turismo de Vila Real de Santo António, na cidade de Faro, estado de Vila Real Santo António, Portugal, no

FOR: GR  
REV: KB

1/2 



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE  
EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont./Parecer nº 72/2025

### III – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade dos presentes, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 5 de fevereiro de 2025.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE